



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

CONTRATO Nº 202503270001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1803.01/2025/SAUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250228/0001-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E CEMENT.
CAPACITAÇÃO E MENTORIA EM SISTEMAS DE
INFORMAÇÕES NA SAUDE LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) RUA VILA NAU, 715, Centro, Catunda / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.097/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Rogério Rodrigues de Mendonça, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CEMENT. CAPACITAÇÃO E MENTORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES NA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 56.943.973/0001-19, sediado(a) no(a) --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) darilo augusto neto magalhaes ribeiro, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 039.220.353-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250228/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1803.01/2025/SAUDE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MENTORIA NA ÁREA DE SAUDE, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MENTORIA NA ÁREA DE SAUDE	--	Serviço	12.0	3.000,00	36.000,00
	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de faturamento e auditoria nos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH). O faturamento envolve a análise e correção de informações registradas, implementação de melhorias nos processos, acompanhamento da utilização dos serviços hospitalares e capacitação da equipe para garantir conformidade com as normas do SUS. A auditoria, por sua vez, busca assegurar a integridade dos registros e minimizar inconsistências financeiras por meio de auditorias internas, cruzamento de dados e elaboração de relatórios técnicos. Além disso, o contrato abrange o treinamento em rotinas administrativas hospitalares, capacitando a equipe para aprimorar a gestão hospitalar e os processos financeiros. Serão oferecidos treinamentos práticos sobre faturamento, uso dos sistemas SIGTAP, CNES, APAC, BPA e SISAIH01, além da realização de simulações para aplicação do conhecimento adquirido. Também serão promovidas atualizações periódicas para adequação às mudanças regulatórias, assegurando a melhoria contínua das práticas hospitalares.					



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de março de 2025 e encerramento em 27 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0504.10.122.0001.2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1803.01/2025/SAUDE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1803.01/2025/SAUDE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1803.01/2025/SAUDE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1803.01/2025/SAUDE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1803.01/2025/SAUDE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 27 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01
ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Responsável legal da CONTRATANTE

CEMENT. CAPACITAÇÃO E MENTORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES NA SAUDE
LTDA

CNPJ/MF Nº 56.943.973/0001-19
DARILO AUGUSTO NETO MAGALHAES RIBEIRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____